

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>**Documento de Formalização de Demanda - DFD
PRESIDÊNCIA/DIGER/DTINF/DMSU****Histórico de Revisões**

Data	Versão	Descrição	Autor
22/09/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	DMSU

Área Demandante	
Unidade/Diretoria/Coordenação/Divisão/Seção: Divisão de Manutenção e Suporte ao Usuário	
Responsável pela demanda: Danillo Lustosa Wanderley	Matrícula: 187237
E-mail: danillo.lustosa@tjto.jus.br	Telefone: (63) 3142-2690

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**1.1. Identificação da demanda**

1.1.1. O presente documento tem como objetivo a aquisição de forma emergencial de 500 (quinhentas) unidades de baterias destinadas a equipamentos de fornecimento ininterrupto de energia (nobreaks). A aquisição visa ao restabelecimento da funcionalidade de 250 (duzentos e cinquenta) equipamentos atualmente inoperantes, que utilizam duas baterias por unidade, e à formação de um estoque técnico de segurança para o atendimento de demandas emergenciais e manutenções corretivas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO).

1.2. Motivação/Justificativa

1.2.1. A presente demanda visa à aquisição de baterias para a manutenção de nobreaks, equipamentos essenciais para a proteção da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO). Os nobreaks garantem a continuidade das operações e a integridade dos equipamentos durante oscilações e interrupções no fornecimento de energia elétrica, fornecendo autonomia para o desligamento seguro dos sistemas ou para suportar falhas momentâneas.

1.2.2. No ano de 2023, o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins deu início a um processo licitatório para aquisição de Nobreaks, o qual possui número SEI 23.0.000043368-3, no qual previa a aquisição de 1.200 (mil e duzentos) unidades.

1.2.3. Apesar do processo licitatório supracitado ter sido atendido em 2024 através dos processos de Aquisição de Material 24.0.000019448-0 e 24.0.000019447-2, todas as unidades adquiridas já foram devidamente destinadas à setores demandantes do TJTO, incluindo a inauguração do novo Fórum de Gurupi. Essas ações, embora necessárias, resultaram em indisponibilidade em estoque para atendimento de demandas atuais e futuras.

1.2.4. É importante ressaltar que esta contingência aguda não representa uma falha de planejamento. O Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025 prevê, no item 754, a "Aquisição de nobreak" em uma quantidade de 500 unidades. A existência desse planejamento para uma aquisição regular e de maior vulto, voltada à renovação do parque, apenas reforça a natureza anômala e imprevista da falha massiva e simultânea das baterias. O cenário atual configura uma emergência que exauriu os recursos de manutenção muito antes do ciclo de renovação planejado, demandando uma ação que não pode aguardar os trâmites ordinários de um processo licitatório. A presente aquisição emergencial de baterias é, portanto, uma medida complementar e protetiva em relação ao planejamento de longo prazo, pois visa a preservar os equipamentos existentes até que o ciclo de substituição programado possa ocorrer.

1.2.5. A urgência da demanda é exponencialmente agravada pela chegada do período chuvoso na região. O histórico de ocorrências registrado pela DTINF demonstra que esta época do ano é caracterizada por um aumento substancial na incidência de intempéries climáticas, que resultam em oscilações, picos de tensão e interrupções frequentes no fornecimento de energia elétrica. Os nobreaks constituem a primeira e mais importante linha de defesa da infraestrutura de TIC contra a instabilidade da rede elétrica. A sua inoperância expõe computadores, monitores, switches e outros dispositivos a um risco elevado e iminente de danos permanentes, popularmente conhecidos como "queima" dos equipamentos.

1.2.6. O prejuízo iminente está materializado no risco de dano a um vasto parque de equipamentos de TIC e, de forma mais grave, no risco concreto de comprometer a continuidade dos serviços públicos de natureza jurisdicional, que são essenciais e inadiáveis. A demora inerente a um processo licitatório regular, que pode levar meses, agravaria exponencialmente este risco, tornando a dispensa de licitação a única medida administrativa capaz de atender à necessidade com a tempestividade que a situação exige, resguardando o interesse público primário.

1.2.7. A solução proposta – aquisição de baterias para a recuperação dos equipamentos existentes – está em plena consonância com os princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública. A alternativa a esta medida seria a aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) novos equipamentos nobreak para substituir os que se encontram inoperantes. Tomando como referência o valor estimado por unidade no PCA 2025 para a aquisição de nobreaks (Item 754), que é de R\$ 800,00, a compra de 250 (duzentos e cinquenta) novos equipamentos totalizaria um dispêndio de R\$ 240.000,00. A aquisição das baterias representará uma fração desse valor, otimizando o uso dos recursos públicos e prolongando a vida útil de ativos que, exceto por este componente, ainda se encontram em plenas condições de operação.

1.2.8. Portanto, a contratação é imprescindível para mitigar os riscos operacionais e materiais, assegurando a continuidade dos serviços e a resiliência da infraestrutura tecnológica. Esta ação está diretamente alinhada à missão institucional do TJTO de "Garantir a cidadania através da distribuição de uma justiça célere, segura e efetiva", pois a estabilidade dos recursos de TIC é um pilar fundamental para a efetividade e segurança da prestação jurisdicional.

1.2.9. Por fim, solicitamos que a aquisição das referidas unidades de baterias para nobreaks tramite em caráter de urgência, por dispensa de licitação, considerando a criticidade do caso e os possíveis prejuízos que podem ser causados a administração pública.

2. INDICAÇÃO DO OBJETO E PREVISÃO NO PCA

2.1. Indicar o objeto necessário para o atendimento da demanda e sua previsão no PAC

2.1.1. A contratação da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) está prevista no Plano Anual de Contratação (PCA) 2025, conforme registrado no SEI nº 24.0.000005456-5, evento 6690323, descrita como: "Aquisição de Suprimentos de STIC", item 755.

3. INFORMAÇÕES RELEVANTES

3.1. Os suprimentos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de quaisquer defeitos de fabricação e de marcas com reconhecida qualidade e desempenho no mercado, a fim de assegurar a durabilidade e a segurança dos equipamentos do Tribunal;

3.2. O licitante deverá fornecer garantia dos produtos, pelo período mínimo a ser apresentado no Termo de Referência ou pelo período estampado na especificação técnica do produto, o que for mais vantajoso para o Poder Judiciário;

3.3. O produto ofertado deverá estar adequado às regulamentações, normas e/ou padrões técnicos vigentes no Brasil.

4. EXPECTATIVA DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

4.1. Restabelecimento imediato da condição operacional de 250 nobreaks, mitigando o risco de interrupção das atividades judiciais e administrativas em todas as comarcas e unidades do TJTO;

4.2. Aumento da resiliência da infraestrutura de TIC do Tribunal, com a criação de um estoque estratégico de baterias que permitirá uma pronta resposta a futuras falhas, reduzindo drasticamente o tempo de indisponibilidade dos serviços;

4.3. Preservação do patrimônio público, tanto por evitar danos a equipamentos de informática (computadores, monitores, etc.) decorrentes de instabilidades na rede elétrica, quanto por estender a vida útil de 250 nobreaks por meio de uma manutenção corretiva de baixo custo relativo;

4.4. Garantia da continuidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços jurisdicionais, em pleno cumprimento à missão institucional do TJTO e em respeito ao interesse público e aos direitos dos jurisdicionados.

5. ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS DO ÓRGÃO

ID	Objetivos Estratégicos
1	Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e Proteção de Dados

6. ALINHAMENTO AO PDTIC (2023-2024)

ID	Ação do PDTIC	Meta do PDTIC associada
1	M2 - Índice de Execução do Plano de Transformação Digital	Atingir 60% de execução do Plano de Transformação Digital (PTD) até 2026
2	M5 - Índice de Execução do Plano Diretor de TIC - PDTIC	Alcançar 95% de Execução do Plano Diretor de TIC até Dez/2026
3	M5 - Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC (iGovTIC-JUD)	Atender o Nível de Excelência no IGOV-TIC até 2026
4	M6 - Índice de Adesão à resolução de contratações de TIC	Atingir 100% de adesão as resoluções que tratam de contratações de TIC até 2026

6. ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

ID	Descrição
755	Suprimentos de STIC (SEI 24.0.000005456-5 evento 6690323)

7. FONTE DE RECURSOS

7.1. A Classificação Orçamentária para este objeto constará nos autos da contratação, de acordo com a informação técnica apresentada pela unidade competente (DIVPODG) e constará no termo de referência e contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Danillo Lustosa Wanderley, Chefe de Divisão**, em 22/09/2025, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Odenir Junior Alves Cardoso, Técnico Judiciário**, em 22/09/2025, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Beraldo Roledo, Técnico Judiciário**, em 22/09/2025, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **6738207** e o código CRC **44493FEA**.